

**TERCEIRO TERMO ADITIVO – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA PORTO JUNIOR USINA DE ASFALTO LTDA. – ME.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º **9.525.173 SSP/SP** e do C.P.F. n.º **019.969.658-67**, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a sociedade empresária **PORTO JUNIOR USINA DE ASFALTO LTDA. – ME**, estabelecida na cidade de Bebedouro, no Estado de São Paulo, a Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, n.º 530 – Sala A – Jardim Progresso, CEP 14.706-200, Telefone (16) 99627-8696, E-mail [editais@gruporibeiroporto.com](mailto:editais@gruporibeiroporto.com), inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **74.207.887/0001-20** e Inscrição Estadual n.º **210.163.517.110**, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA 1ª) DO OBJETO:** A “Contratante”, em atendimento à solicitação da “Contratada” através do Requerimento de Aditamento de Prazo, datado de 14/11/2024, a manifestação favorável do Departamento de Engenharia, através do Ofício datado de 18/11/2024, juntamente com a manifestação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Manutenção, através do Ofício n.º 275/2024, datado de 18/11/2024, ao Parecer Referencial n.º 97/2024, de 08/05/2024, confeccionado pela Procuradora do Município, homologado pelo Procurador-Geral do Município e pelo SR. PREFEITO MUNICIPAL, a Portaria n.º 002, de 27/05/2024, da Secretaria Municipal de Justiça, todos juntados aos autos, com a devida autorização do SR. PREFEITO MUNICIPAL em 22/11/2024 e, em conformidade com o disposto no Artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **PRORROGAR**, como prorrogado fica, por **90 (noventa) dias**, ou seja, **até o dia 21 de março de 2025**, o “**CONTRATO N.º 237/2024**”, celebrado aos 04/06/2024, oriundo do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2024**, de 25 de abril de 2024, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 034/2024, cujo objeto compreende a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**”

**ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE MATÃO/SP, COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA, MATERIAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INSUMOS, OPERADORES E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA SUA EXECUÇÃO PARA A PREFEITURA DE MATÃO EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES ATRAVÉS DO CONVÊNIO 953846/2023 – Nº OPERAÇÃO 1091.946-23 – CEF**, para a Secretaria de Serviços Públicos e Manutenção.

**CLÁUSULA 2ª) JUSTIFICATIVA:** Em conformidade com os ofícios acima mencionados, há a necessidade de prorrogação do prazo contratual por 90 (noventa) dias, em razão dos motivos expostos no ofício encaminhado pela "Contratada": processos internos do setor de Engenharia da Prefeitura relacionados à aferição da medição e levantamento dos serviços executados. O prazo deve ser prorrogado para possibilitar a prestação de contas e o pagamento dentro da vigência contratual. Adicionalmente, há uma demora por parte dos serviços públicos na realização das podas das árvores necessárias para a execução dos serviços de recapeamento, uma vez que, em nosso último planejamento de mobilização, as árvores do trecho a ser executado ainda não haviam sido podadas.

**CLÁUSULA 3ª) DOS PRAZOS:** O prazo para o término do contrato estava previsto para o dia 21 de dezembro de 2024, prorrogando-se a vigência por mais **90 (noventa) dias**, o contrato em questão passa a vigor **até o dia 21 de março de 2025**.

**CLÁUSULA 4ª) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial não modificadas pelo presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Matão, 20 de dezembro de 2024.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
"CONTRATANTE"  
SR. APARECIDO FERRARI  
PREFEITO DE MATÃO

P/ PORTO JUNIOR USINA DE ASFALTO  
LTDA. – ME.  
"CONTRATADA"  
SR.: HENRIQUE RIBEIRO PORTO  
RG.: 38.859.825-6  
CPF.: 455.627.758-24

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_